



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**2º TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE GESTÃO 08/2016 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE  
SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DA CULTURA, E O  
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E  
ESPORTE, QUALIFICADA COMO  
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DA CULTURA**, com sede nesta cidade, na Rua Mauá, nº 51, Luz, CEP 01028-000, São Paulo, SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **ROMILDO DE PINHO CAMPELLO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 19.907.556 e inscrito no CPF sob o nº 786.665.896-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE**, Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF nº 10.233.223/0002-33, tendo endereço à Praça da Luz S/Nº - Portão 3 – CEP 01120-010– São Paulo - SP, e com estatuto registrado no 8º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo - SP, sob nº 30.993, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor **ERIC ALEXANDER KLUG**, brasileiro, separado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11.566.133-5 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 148.020.798-50, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 846 de 04/06/1998, o Decreto Estadual nº 43.493, de 29/07/1998 e suas alterações, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo SC nº 224255/2016, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da referida Lei Complementar e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO** referente à formação de uma parceria para fomento e execução de atividades relativas à área de Cultura, materializada pelo gerenciamento e execução de atividades a serem desenvolvidas junto ao Museu da Língua Portuguesa, instalado na Praça da Luz S/Nº - Portão 3 – CEP 01120-010– São Paulo – SP, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente aditamento tem por objetivo a inclusão da ação "Manutenção e Restauo do Saguão e Bilheterias da Estação da Luz, em decorrência do incêndio" no ANEXO II (PLANO DE TRABALHO: AÇÕES E MENSURAÇÕES); e alteração das Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato de Gestão 08/2016 e do ANEXO IV (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO) para suplementação de recursos ao contrato de gestão no exercício de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica alterado o Parágrafo Primeiro da **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato de Gestão nº 08/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

[...]

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para fomento e execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme atividades, metas e compromissos especificados nos Anexos I, II e III, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento, bem como no Anexo IV – Cronograma de Desembolso, a importância global de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

R\$ 10.831.819,29 (Dez milhões, Oitocentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Vinte e Nove Centavos).

[...]

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA** do Contrato de Gestão nº 08/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA**  
**SISTEMA DE REPASSE DOS RECURSOS**

Para o exercício de 2018, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA um total de R\$ 3.405.976,25 (Três Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos), mediante a liberação de 11 (onze) parcelas, de acordo com o "Anexo IV – Cronograma de Desembolso", sendo que desse valor, o montante de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) não onera o Tesouro Estadual e já se encontra disponível na conta bancária da Organização Social, pois se trata de saldo de recurso da indenização do seguro - Cobertura para Responsabilidade Civil Estabelecimentos Comerciais e Industriais. O valor a ser repassado nos anos seguintes correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante de R\$ 2.935.976,25 (Dois Milhões, Novecentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) que onerará a rubrica 13.391.1214.5732.0000 no exercício de 2018, será repassado em 10 (dez) parcelas, na seguinte conformidade:

1 – 90% (noventa por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a R\$ 2.642.378,63 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos), serão repassados através de 10 (dez) parcelas conforme Anexo IV – Cronograma de Desembolso.

2 – 10% (dez por cento) do valor previsto no "caput", correspondentes a R\$ 293.597,62 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Três Centavos), serão repassados através de 10 (dez) parcelas conforme Anexo IV – Cronograma de Desembolso, cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral da execução contratual, conforme previsto no Anexo II – Plano de Trabalho – Ações e Mensurações.

3 – A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, a depender do percentual de cumprimento das metas, conforme previsto no Anexo I – Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO — As parcelas serão transferidas à CONTRATADA, através da conta bancária de repasse mencionada no Parágrafo Sexto da Cláusula Sétima, supra.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA CULTURA**  
Gabinete do Secretário

**CLÁUSULA QUARTA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão e seu 1º Termo de Aditamento não alteradas por este aditamento são ratificadas expressamente pelas partes, naquilo em que não colidirem com as estabelecidas no presente Termo.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 28 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**ROMILDO DE PINHO CAMPELLO**  
Titular da Pasta  
**SECRETARIA DA CULTURA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**ERIC ALEXANDER KLUG**  
Diretor Executivo  
**IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG:

